



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 543/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

**Waldenir Ferreira Lino** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....104/2019  
Decreto Nº.....105/2019  
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....034/2019  
Extrato Justificativa do Administrador Público - Termo de Colaboração Nº.....005/2019  
Extrato Justificativa de Inexigibilidade - Termo de Fomento Nº.....003/2019  
Extrato Justificativa do Administrador Público - Termo de Fomento Nº.....006/2019

### Secretaria Municipal de Saúde

Extrato Contrato Trabalho por Tempo Determinado Nº.533/2019

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 104 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

##### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

R\$ 43.000,00

**Sub-Total:R\$ 43.000,00**

##### 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACA

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada. profis. Magistrado efetivos Educação Básica

R\$ 103.000,00

**Sub-Total:R\$ 103.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 151.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### REDUÇÃO

##### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

##### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

R\$ 43.000,00

**Sub-Total:R\$ 43.000,00**

##### 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACA

08.010.12.361.0026.2076.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica

R\$ 103.000,00

**Sub-Total:R\$ 103.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 151.000,00**

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2019.

Água Clara – MS, 13 de junho de 2019

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 543/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

## DECRETO Nº 105/2019.

*Dispõe sobre a prorrogação dos vencimentos mencionados no artigo 2º do Decreto nº 074 de 02 de maio de 2019 que dispôs sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019 e revoga o Decreto nº 103/2019.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do artigo 11, 35 e seguintes da Lei Complementar nº 1.027 de 03 de outubro de 2017 (Código Tributário Municipal) e,

**CONSIDERANDO** que houve demora na entrega de parte dos carnês aos contribuintes,

### DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O IPTU terá os seguintes vencimentos:

I – pagamento em única parcela, até o dia 10/07/2019.

II – o pagamento parcelado, que era de três parcelas iguais e consecutivas, vencerão a 1ª e 2ª no dia 10/07/2019 e a terceira no dia 10/08/2019.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 074/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 103, de 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação contratação de empresa para fornecimento e instalação de capota marítima e protetor de caçamba para as camionetes do fundo municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo Administrativo Nº.:** 076/2019.

**Dispensa de Licitação Nº:** 034/2019.

**CNPJ:** 01.862.934/0001-03

**Empresa Contratada:** FEISCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

**Valor:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

**Processo Administrativo Nº.:** 076/2019.

**Dispensa de Licitação Nº:** 034/2019.

**CNPJ:** 22.822.313/0001-68

**Empresa Contratada:** OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME

**Valor:** R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Água Clara - MS, de 13 de junho de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REAPASSE AO TERCEIRO SETOR

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

Processo Administrativo nº 064/2019

Proponente: ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING

CNPJ: 11.185.651/0001-10

Endereço: Rua Claudio Bononi dos Santos nº 181, Jardim Primavera – Água Clara/MS

Valor do Repasse mensais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Período de vigência: será de 12 meses a contar da data da assinatura.

Objeto da parceria: repasse financeiro para ASSOCIAÇÃO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING, para auxílio das atividades desenvolvidas em evento.

JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31 e 32;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING é a organização da sociedade privada que atende aos anseios e necessidades voltadas para o aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus afiliados, através da prática das artes marciais, de técnicas de auto defesa em todas as suas modalidades principalmente o karatê e kickboxing kensei-kai e dos princípios filosóficos que norteiam os desportos amadores em geral; Considerando que o Presente Termo de Contribuição possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Fundamento legal: Artigos 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº 13.019/14; na Lei Federal nº 13.204/15, artigo 26, Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 e Lei Municipal nº 1097/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Concedente - Edvaldo Alves de Queiroz  
Pela Colaboradora – Marcilene Aparecida da Silva.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2019

#### TERMO DE FOMENTO N. 003/2019

**Proponente:** APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS.

**CNPJ:** 02.669.873/0001-17

**Endereço:** Av. Luiz Fiuza Lima, 74, Jardim Nova Água Clara – Água Clara/MS.

**Valor Mensal do Repasse:** R\$ 788,57,00 (setecentos e oitenta e oito e cinquenta e sete centavos).

Período de Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019.

Objeto da Parceria: repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Água Clara/MS, para fomento no Projeto Caminhando com as Famílias da APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado.

JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei n. 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu art. 31 e 32 e Lei 13.204/2015; Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE é a ÚNICA organização da sociedade privada que atende aos anseios e necessidades



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº. 543/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

da Educação Especial Inclusiva no município de Água Clara/MS, oferecendo condições para realização da referida parceria dentro do âmbito da educação especial; Considerando que o Presente Termo de Fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; na Lei Federal nº. 13.204/15, artigo 26, Transferência de Recursos FEAS.

**DATA:** 13 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Concedente - Edvaldo Alves de Queiroz  
Pelo Colaborador - Humberto de Lima

Marques

## **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REAPASSE AO TERCEIRO SETOR**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019**

Processo Administrativo nº 064/2019

Proponente: SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.772.576/0006-70

Valor do Repasse mensais: R\$ 7.037,00 (sete mil e trinta e sete reais).

Período de vigência: será de 12 meses a contar da data da assinatura.

Objeto da parceria: repasse financeiro para SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para auxílio nos cursos profissionalizantes para a qualificação dos munícipes.

JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31 e 32;

Considerando que a SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL é a organização da sociedade privada que atende aos anseios e necessidades voltadas para atender as indústrias e empresas com seus desafios, o portfólio do Sistema FIEMS está estruturado com as melhores soluções em educação, segurança do trabalho, promoção da saúde, gestão, tecnologia e inovação; Considerando que o Presente Termo de Colaboração possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Fundamento legal: Artigos 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº 13.019/14; na Lei Federal nº 13.204/15, artigo 26, Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Concedente - Edvaldo Alves de Queiroz  
Pelo Colaborador - Rodolpho Caesar

Mangialardo

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 533/2019**

Contratante: Município de Água Clara – MS

Contratado: Marcos Antonio Gonçalves

Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública

Remuneração: R\$ 1.104,31 (um mil cento e quatro reais e trinta e um centavos) mensais, mais as vigentes inerentes ao cargo

Vigência: início em 11/06/2019 e término em 31/12/2019

Dotação Orçamentária:

Reduzido 0502 - 03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 -

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fundamento: Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX

Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Marcos Antonio Gonçalves